

DELCSMGE
Fis. 103
Rub. 117
WJ

CONTRATO Nº 327/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.710/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiaba - MT, 78098-280, neste ato representada pelo **SR. GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **48.710/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contração de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 DA DESCRIÇÃO:

4.1.1 Os produtos fornecidos serão com base nas seguintes descrições e quantitativos estimados.

Item	Cod. Tce	Descrição	UNID	Qtde. Mês	Valor. Unit	Valor para 30 dias	Valor total para 180 dias
01	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³	M ³	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l.	M ³	34.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00
03	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênico, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	M ³	71.500	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00
04	00000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	M ³	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00
05	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m ³ .	M ³	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00
06	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m	M ³	4755	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00
07	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m3 a 10m3	M ³	775	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00
08	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e	kG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

		isquêmicos e outros.					
09	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Serv	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE

Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m3. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)

Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTETICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)

Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 3,5 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

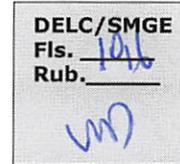
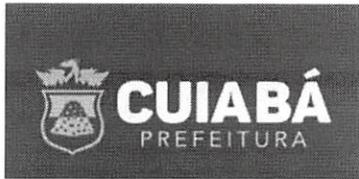
Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

	VALOR EST. MENSAL	VALOR EST. GLOBAL TOTAL
VALOR TOTAL	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEIS MESES:	R\$ 2.679.750,00	

4.2 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:





4.2.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo, **da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

4.2.1.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s):3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr.Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

4.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária– DTAS:

4.2.2.1 Policlínicas:

4.2.2.2 POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

4.2.2.3 POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

4.2.2.4 POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

4.2.2.5 POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

4.2.3 UPA’S:

4.2.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

4.2.3.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

4.2.3.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

4.2.4 Diretoria Técnica de Atenção Básica – DTAB

4.2.4.1 No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente.

4.3 DO HORÁRIO:

4.3.1 HPSMC - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.2 DTAS – O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.3 DTAB - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE
Fis. _____
Rub. <u>197</u>
<u>MD</u>

4.4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.4.1 Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

4.4.2 A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.

4.4.3 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

4.4.4 No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.

4.4.5 Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;

4.4.6 O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

4.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste contrato, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, alocados em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

4.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DANOS E PREJUÍZOS:

4.6.1 A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causando direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato e independentemente das medidas preventivas que tenham sido adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;

4.6.2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, respeitadas em todos os casos o direito só contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal;

4.6.3 O serviço deverá ser mantido continuamente conforme Normas específicas já descritas, pelo período do Contrato.

4.7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.7.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada do direito de, sem que e qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

MD
[Handwritten signature]



DELIC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

198
m

4.7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

4.7.2 Durante a vigência do Contrato, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação.

4.7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

4.7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.7.5 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

4.7.6 A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

4.8 DA CESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO:

4.8.1 Em decorrência deste Contrato de Fornecimento de Material e conforme consta do instrumento convocatório, a **Contratada**, cederá à **Contratante**, nos moldes do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato o(s) equipamento (s) e seu (s) pertence (s) tanque (s) de criogênico (s)/cilindro(s).

4.8.2 A Contratada/Comodante deverá oferecer um treinamento ao pessoal da Contratante, indicando como bem operar o(s) equipamento(s).

4.8.3 A Contratada/Comodante se compromete a fazer a manutenção (assistência técnica preventiva e corretiva) realizando todos os reparos de que o(s) bem(ns) necessitar(em) para sua perfeita conservação e funcionamento, inclusive a troca de peças que se tornarem inservíveis por defeito ou desgastes decorrente do uso normal.

4.8.4 O(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s), ora dado(s) em comodato destinam-se tão só e unicamente à finalidade para atender aos pacientes que precisam de aporte respiratório, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outras procedências, sob pena de imediata rescisão deste Termo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.

4.8.5 A Contratante aceita expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pela Contratada/Comodante, tem ela, Contratante/Comodatária a posse precária do(s) equipamento (s) emprestado(s), que continua(m) a ser de única e exclusiva propriedade da Contratada/Comodante.

4.8.6 Findo ou rescindido o presente Termo, a Contratante/Comodatária fica obrigada a restituir, incontinenti, a Contratada/Comodante o(s) equipamentos(s) com seu(s) pertence(s) cedido(s) em comodato, podendo a Contratada/Comodante, em caso de recusa, requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia anuência da Comodatária/Contratante.

4.8.7 A Contratante/Comodatária obriga-se a:

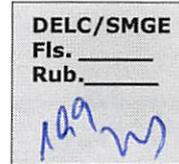
4.8.7.1 . Não remover o(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s) do local em que for(em) instalado(s), sem prévio e expresse consentimento da Contratada/Comodante;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

12
cd



4.8.7.2 Conservar o(s) equipamento(s) como se seu(s) próprio(s) fosse(m) para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolve-lo à Contratada/Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.8.7.3 Responder perante a Contratada/Comodante, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a ela, em decorrência do uso e gozo do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), EXCETO QUANDO resultantes de caso fortuito e força maior, ficando certo e entendido, desde logo, que qualquer indenização a ser paga à Contratada/Comodante, por dano ou inutilização total ou parcial do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, terá de observar o preço desses mesmos equipamentos, vigentes à época do evento. Incluem-se como casos de indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de furto, roubo e uso indevido dos mesmos que acarrete sua perda;

4.8.7.4 Não gravar, doar, alugar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiro(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, nem os direitos e obrigações resultantes deste Termo, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis e sem prejuízo do direito da Contratada/Comodante requerer busca e apreensão para reavê-los, e de considerar o presente instrumento, rescindido de pleno direito;

4.8.7.5 Permitir que a Contratada/Comodante por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-lo(s), conservá-lo(s) e para a devida manutenção. Tais visitas serão efetuadas dentro do horário comercial;

4.8.7.6 Utilizar o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) em COMODATO, ativa e continuamente, de acordo com a sua necessidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

4.8.7.7 Não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou propriedade do(s) bem(ns), deles(s) dando, em qualquer hipótese, imediato conhecimento, por escrito, à Contratada/Comodante, seja qual for o motivo;

4.8.7.8 Observar todos os procedimentos de ordem de legal, precauções e cuidados, estas com recomendações pela Contratada/Comodante, necessárias à proteção do consumidor ou usuário final dos serviços e produtos, próprios da atividade da Comodatária/Contratante.

4.8.8 A Contratante/Comodatária tem, desde já conhecimento de que a Contratada/Comodante não responderá civil e/ou criminalmente por manipulação ou uso indevido do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) à título de comodato, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Comodatária/Contratante.

4.8.9 A presente cessão em comodato vigorará enquanto perdure o uso pela Contratante/Comodatária do material contratado e fornecidos pela Contratada/Comodante.

4.8.10 As entregas dos produtos deverão atender as especificações, bem como, qualquer tipo de irregularidade, vício ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.11 Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.8.12 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidade previstas na Legislação vigente.





DELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

290 ml

4.8.13 A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da contratada manter todo o fornecimento solicitado de forma parcelada, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.8.14 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido a logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

4.9 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.9.1 A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento do processo/pareceres técnicos será:

- **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Yan Ribeiro da Rocha /Lotação:** Responsável Técnico/SMS
- **Diretoria Técnica de Atenção Secundária – Suellen Gomes Teixeira / Coordenadora** rede Assistencial Geral da Atenção Secundária DTAS/SMS.
- **Diretoria Técnica de Atenção Básica – Adelaide Liliene Nunes / Assessoria de** Direção DTAS/SMS –
Jaqueline bianchini de c. Miliosi – Coordenadora de Atenção Primária/SMS
Contato (65) 3617-7339.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciar-se-á da assinatura feita pelas partes e após assinatura, proceder-se-á a publicação na forma da lei.

5.2 O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

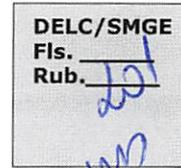
b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da





adjudicatária e o constante na **Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

6.5 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

7.2 A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.3 Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;

7.4 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos;

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;

7.6 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

7.7 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;

7.8 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;

7.9 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;





DELIC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

7.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;

7.12 A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;

7.13 A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;

7.14 A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

7.15 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.17 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** no prazo de 24 horas.

7.18 A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

7.20 A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

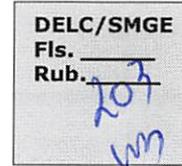
7.21 Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

7.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

7.23 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

7.24 A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;





7.25 A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

7.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

7.27 A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

7.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

7.29 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

7.30 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.31 A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

7.32 A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.33 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.34 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.35 A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.36 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.37 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.38 A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.





DELCS/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

do y m

7.39 A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.40 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.41 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.42 A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

7.43 A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.44 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

7.45 A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

7.46 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.47 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

7.49 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.50 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

7.51 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

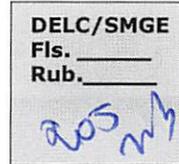
7.52 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

CA NR



7.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

8.2.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC

GESTOR	Nome: Douglas D. Domingues CPF:352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
FISCAL	Nome: Yan Ribeiro da Rocha CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matrícula: 4877247 Cargo/Lotação:
SUPLENTE	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.695.57-91 RG: 10508139 Matricula: 4887815 Cargo: Responsável Técnico

8.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS – (Policlínicas e UPA'S)

GESTOR	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundaria (DTAS).
Policlínica do Verdão	
FISCAL	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.141-53 RG: 1085213-1 SSP/MT Matrícula: 4895746 Cargo/Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão (DTAS).



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE	Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matrícula: 1062291 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem Policlínica do Verdão (DTAS).
Policlínica do Planalto	
FISCAL	Nome: Antonio Carvalho Filho CPF: 495.448.101-53 RG: 446.886 SSP/MT Matrícula: 4029703 Cargo/Lotação: Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Maria Pequenina Pedrozo CPF: 405.410.451-72 RG: 5024412 SSP/MT Matrícula: 4863150 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem /Policlínica do Planalto
Policlínica do Coxipó	
FISCAL	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 Matrícula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
SUPLENTE	Nome: DIRCE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 673.331.841-53 CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT Matrícula: 4857932 Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).
Policlínica do Pedra 90	
FISCAL	Nome: Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 939.926.531-52 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula: 4896758 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.
SUPLENTE	Nome: Gislaíne Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241.511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem



CUIABÁ
PREFEITURA

DELCL/SMGE

Fis. _____

Rub. _____

207
mm

UPA Morada do Ouro	
FISCAL	<p>Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro/UPA NORTE.</p>
SUPLENTE	<p>Nome: Tyani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matrícula: 4898522 Cargo/Lotação: Administrativo.</p>
UPA Pascoal Ramos	
FISCAL	<p>Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 SSP/MT Matrícula: 4877560 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Pascoal Ramos.</p>
SUPLENTE	<p>Nome: Erika Priscila Gomes Santos Matrícula: 4866100 RG: 21328200 SSP/MT CPF: 03388156190 Cargo/Lotação: Enfermeira/RT</p>
UPA Leblon	
FISCAL	<p>Nome: Suellen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matrícula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundaria</p>
SUPLENTE	<p>Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matrícula: 4039448 Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior (Coordenadoria Especial de Rede Assistencial Geral) UPA LEBLON.</p>

8.2.3 Diretoria Técnica de Atenção Básica- DTAB

GESTOR	<p>Nome: JAQUELINE BIANCHINI DE C. MILIOSI CPF: 791.399.737-00 RG: 05963366-9</p>
---------------	--



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature and initials

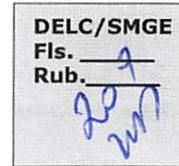
	Matrícula: 4894437 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SMS
FISCAL	Nome: MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO CPF: 318.426.991-87 RG: 347343 SSP/MT Matrícula: 4889699 Cargo/Lotação: Diretora Atenção Primária
SUPLENTE	Nome: Jocinei de Neves de Santana CPF: 011.826.701-99 RG: 1357701-8 SSP/MT Matrícula: 4873916 Cargo/Lotação: Coordenadora Regional Leste

8.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedorora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades



previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

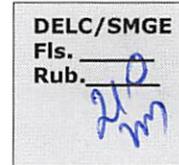
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

10.1.1 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, sito na Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cep: 78010-101 – Cuiabá/MT e Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/DTAS e Diretoria Técnica de Atenção Básica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos produtos entregues.

10.1.2 A quantidade dos itens trata-se de quantidade estimada e poderá não ser totalmente utilizada mensalmente ou pelo período de 06 (seis) meses, neste caso, se o contrato encerrar antes do período de sua vigência.

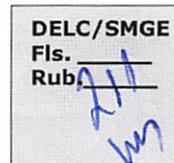
10.1.3 O HPSMC/SMS, a DTAS/SMS e a DTAB/SMS verificarão se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.1.4 O pagamento será no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

10.1.5 O referido relatório a ser entregue no Hospital e Pronto Socorro Municipal, Unidades/DTAS e Unidades/DTAB pela CONTRATADA, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.1.6 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura dos produtos deverá estar acompanhada de cópias das certidões de Regularidade fiscal vigentes.

10.1.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a entrega dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal.

10.1.8 A SMS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.1.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.2 DA NOTA FISCAL:

10.2.1 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

10.2.1.1 Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s):3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

10.2.1.2 Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS:

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

UPA’S:

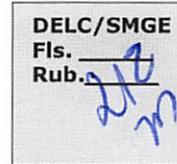
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT, (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

Diretoria Técnica de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268, telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339.

10.2.2 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelos respectivos: **fiscal(ais) de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

10.2.3 A fatura não aprovada pelo setor responsável do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Unidades Diretoria Técnica Atenção Secundária(DTAS)e Diretoria Técnica de Atenção Básica(DTAB) da Secretaria Municipal de Saúde** será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **HPSMC/DTAS e DTAB da Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.6 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMDGE
Fis. _____
Rub. _____

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais”.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





DELIC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

214
12/11

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.





DELC/SMGE
Fls. 15
Rub. 15

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

CNPJ nº 34.597.955/0007-85
SR. GILNEY PENNA BASTOS
CPF nº 740.240.607-59

Antônio Perlingeiro
Gerente de Operações MT/RO/AC
White Martins Gases Ind. Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 767.468.393-68

Nome:
CPF: 570544522 @0



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br